



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG
CNPJ: 66.450.974/0001-85
RUA VEREADOR GERALDO MANGABEIRA, 65 - CENTRO.
E-MAIL: ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVO@CLARODOSPOCOES.MG.GOV.BR
SITE: CLARODOSPOCOES.MG.LEG.BR
OUIDORIA: (38) 99880-0561

LEI ORDINÁRIA Nº 583 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Institui os eventos denominados “**Trilhão de Motocross e Mountain Bike de Claro dos Poções**” no calendário oficial de eventos do Município de Claro dos Poções/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Claro dos Poções/MG, os eventos denominados “Trilhão de Motocross de Claro dos Poções” e “Trilhão de Mountain Bike de Claro dos Poções”, a serem realizados, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º Os eventos de que trata esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Os eventos possuem caráter esportivo, turístico, cultural e social, com os seguintes objetivos:

- I – promover a prática do motociclismo off-road e do ciclismo de montanha;
- II – incentivar o turismo e valorizar as belezas naturais e comunidades rurais do Município;
- III – estimular o comércio local e os serviços durante sua realização;
- IV – fortalecer a identidade cultural e esportiva do Município.

Art. 4º A realização dos eventos poderá ocorrer por iniciativa da sociedade civil, entidades privadas ou grupos organizados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 27 de março de 2026.